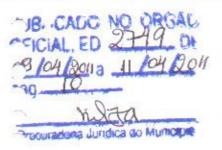


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA



ESTADO DE MATO GROSSO



LEI N.º 1887/2011

SÚMULA: "ALTERA O ART. 1° DA LEI N.º 1705/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- O art. 1° da Lei n.° 1.705/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal adquirir passes da concessionária "REOBOTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA para transportar os alunos:

 I - da Vila Rural para as escolas: Jaime Veríssimo de Campos, Cecília Meireles, Rui Barbosa e Ludovico da Riva Neto;

II - dos bairros Jardim Panorama, Jardim Primavera, Jardim Universitário e Jardim Araras, para as escolas: Ceja-Ariosto da Riva, Professora Marines Fátima de Sá Teixeira e Vitória Furlani da Riva".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 07

de Abril de 2.011.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO

Prefeita Municipal